



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO

LEI Nº 417, DE 10 DE MAIO DE 2026.

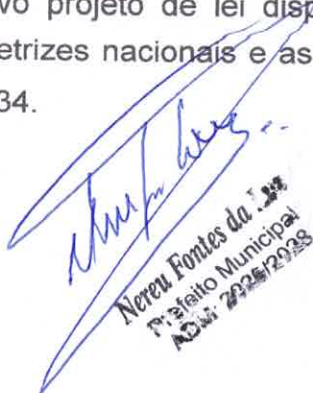
Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Oliveira de Fátima – TO, instituído para o decênio 2015–2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Oliveira de Fátima aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Oliveira de Fátima – TO instituído pela Lei nº 260/2015, cuja vigência se encerrou em 17 de junho de 2025, passando a vigorar até 18 de junho de 2027.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de junho de 2025, com a finalidade de assegurar a continuidade das políticas educacionais do município.

Art. 3º Permanecem em vigor as demais disposições da Lei nº 260/2015 de 17 de junho de 2015, até o Poder Executivo Municipal encaminhar à Câmara Municipal o novo projeto de lei dispondo sobre o plano municipal de educação, observadas as diretrizes nacionais e as metas do Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.


Nereu Fontes da Silva
Prefeito Municipal
AD nº 225/2026



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2026.


Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM: 222572939

NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL